

## Regras a Observar na Eleição dos Delegados

### Assembleia Eleitoral de 22 de março de 2025

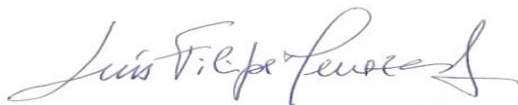
1. Os eleitores devem apresentar-se na assembleia eleitoral munidos da sua identificação pessoal.
2. Se o eleitor for representante de clube deve apresentar-se na assembleia eleitoral munido da sua identificação pessoal e credencial do clube que representa.
3. A Mesa deverá identificar cada indivíduo que se apresente para votar, proceder à sua descarga na lista de eleitores e entregar o boletim de voto ao eleitor.
4. Só poderão votar os eleitores cujos nomes constem dos cadernos eleitorais (***Lista de Árbitros/Jogadores/Treinadores/Clubes inscritos até 14/03/2025***), munidos do respetivo cartão de identificação.
5. Cada clube, nas condições acima referidas, apenas terá direito a 1 voto conforme o artigo 17 n.º 5 do Regulamento Eleitoral em vigor.
6. Em cada um dos boletins de voto os eleitores terão que assinalar com uma cruz o candidato, e só um candidato, que pretendam eleger.

7. O número máximo de delegados para cada um dos agrupamentos é o seguinte:
- a) Praticantes: 7 delegados**
  - b) Treinadores: 4 delegados**
  - c) Árbitro: 4 delegados**
  - d) Clubes : 1 Delegado por Associação**
8. Após o preenchimento do boletim de voto, o eleitor deverá dobrá-lo em quatro e entregá-lo ao presidente da Mesa, que o introduzirá na urna.
9. São considerados nulos os boletins cujos votos apresentem rasura, dificuldade no reconhecimento da intenção de voto.
10. Terminada a votação, a Mesa procederá à contagem dos votos na presença dos Representantes dos agrupamentos, caso estes estejam presentes e se mostrem interessados em participar.
11. Os eleitores poderão exercer o seu direito de voto fora da Associação regional onde estão inscritos, desde que devidamente autorizado pela Mesa da Assembleia Geral da FPTM.
12. De seguida deverá ser elaborada uma ata mencionando todas as ocorrências verificadas, bem como o número de votantes, o número de votos em cada candidato, o número de votos em branco e o número de votos nulos.

13. Após o apuramento dos resultados, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral da FPTM será deles informado, via Federação, por e-mail ou por telefone/telemovel no mesmo dia ou no dia mediato ao ato eleitoral, por cada uma das secções de voto.
  
14. Os boletins de voto, as listas de eleitores e a ata da assembleia eleitoral serão enviados aos serviços da Federação, por correio azul, no dia útil seguinte ao apuramento dos resultados.

**Lisboa, 13 de março de 2025.**

**O Presidente da Mesa da Assembleia Geral da FPTM**



**Dr. Luis Filipe Menezes Lopes**